

fls. 02, da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total R\$ 118.136,25 (cento e dezoito mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

Processo nº 09/005.100/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **VIDA FAMILIAR GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/005.100/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02, da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total R\$ 281.371,40 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATOS DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 424 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 066 de 15/10/2020,

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em reunião Ordinária realizada no dia 13/10/2020, através da plataforma virtual Zoom, aprovou as Atas de suas reuniões Ordinárias de 14/07/2020, 11/08/2020 e, Extraordinária, de 21/07/2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 13/10/2020. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 425 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 067 de 15/10/2020,

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária realizada no dia 13/10/2020, por videoconferência através da plataforma virtual Zoom, deliberou que o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro é favorável que a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, na Cidade do Rio de Janeiro seja executada pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contudo, não admite qualquer tipo de negociação envolvendo devolução de gestão de unidades de saúde municipais para o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 13/10/2020. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 426 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 068 de 15/10/2020,

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em reunião Ordinária realizada no dia 13/10/2020, através da plataforma virtual Zoom, deliberou que a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro envie todos os esforços no sentido de garantir transporte sanitário para os usuários desta municipalidade que necessitem do serviço de hemodiálise.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 13/10/2020. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 427 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 069 de 15/10/2020,

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em reunião Ordinária realizada no dia 13/10/2020, através da plataforma virtual Zoom, deliberou por encaminhar a Câmara de Vereadores e a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro expediente para que seja elaborado Projeto de Lei que garanta, aos necessitados do serviço de hemodiálise, transporte sanitário para este fim.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 13/10/2020. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 428 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 070 de 15/10/2020,

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária realizada no dia 13/10/2020, por videoconferência através da plataforma virtual Zoom, deliberou que sejam estabelecidos fóruns de prestação de contas da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (RioSaúde) e que garantam nestes a participação dos Conselhos Distritais de Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 13/10/2020. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 19.10.2020

09/003225/2020 - Louvado no pronunciamento da Coordenadoria Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios - S/SUBG/CTAC, à fl. 41 do p.p., AUTORIZO a devolução do valor de R\$ 8.491,01 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), referente à guia de DARM RIO nº 19003466, em favor da sociedade empresária Bem Estar Domiciliares Ltda Me.

EXPEDIENTE DE 21.10.2020

09/001835/2019 - TORNO SEM EFEITO a publicação no D.O. nº 194, página 12, data 26.12.2019 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R\$ 7.855.386,54 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto se refere a registro de preços para aquisição de poltronas hospitalares e camas infantis, para as diversas unidades de saúde da SMS, pertencentes à classe 6530.

APROVO o termo de referência às fls. 277 a 287 do p.p.

EXPEDIENTE DE 23.10.2020

09/004142/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária Medtronic Comercial Ltda, com esteio no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/004142/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Demandas Institucionais - CDI, adjudicando a aquisição de bomba infusora de insulina, no valor total de 16.999,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais), para atendimento à demanda judicial.

09/003874/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária CF Care Material Hospitalar Eireli, com esteio no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003874/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Demandas Institucionais - CDI, adjudicando a aquisição colchão pneumático e colchão tipo caixa de ovo, no valor total de 781,60 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para atendimento à demanda judicial.

APROVO o termo de referência, inserido às fls. 20 e 21 do p.p.

EXPEDIENTE DE 26.10.2020

09/003098/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária GIS Hospedaria para Idosos Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003098/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total de R\$ 259.852,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para atendimento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

APROVO o projeto básico às fls. 12 a 29 do p.p.

09/003506/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária Premier Serviços de Saúde Ltda Me, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003506/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total de R\$ 147.745,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atendimento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

APROVO o projeto básico às fls. 25 a 42 do p.p.

09/003096/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária GIS Hospedaria para Idosos Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003096/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total de R\$ 283.072,50 (duzentos e oitenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atendimento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

APROVO o projeto básico às fls. 22 a 38 do p.p.

09/003048/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária Premier Serviços de Saúde Ltda Me, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003048/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total de R\$ 148.072,50 (cento e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atendimento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

APROVO o projeto básico às fls. 23 a 40 do p.p.

09/003010/2020 - AUTORIZO a realização do Chamamento Público para escolha de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de termo de colaboração, que tem por objeto o incremento de ações de convivência no território das Áreas de Planejamento 5.1, 5.2 e 5.3, visando implantar ações de convivência, cultural e cooperativismo durante 12 meses para cerca de 500 (quinhentos) integrantes de comunidades nos bairros de Campo Grande, Bangu, Realengo, Sulacap e Santa Cruz, situados no Município do Rio de Janeiro, oferecendo oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com o objetivo de favorecer a capacitação artística, interação com pessoas de necessidades específicas e vulnerabilidade e oportunidades com relação à própria cultura, no âmbito dos Centros de Assistência Psicossociais (CAPS), consoante o exposto no processo nº 09/003010/2020.

09/004143/2020 - AUTORIZO a formalização de termo de convênio a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Antares Educacional Mantenedora Universidade Veiga de Almeida, tem por objeto conceder vagas de estágios curriculares obrigatórios em unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, a alunos da Instituição de Ensino, regularmente matriculados nos cursos de graduação de Odontologia, Fisioterapia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição, Biomedicina, Psicologia, Administração, Engenharias, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Arquitetura, Ciência da Computação, Jornalismo, Publicidade e Propaganda que estejam frequentando, efetivamente, a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, pelo período de 60 (sessenta) meses.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 23.10.2020

I - De acordo com o pronunciamento do Sr. Pregoeiro às fls. 760, do órgão técnico responsável - IPLANRIO às fls. 759 e devidamente referendado pelo Sr. Coordenador da S/SUBG/CTAC/CA, às fls. 761, AUTORIZO a substituição do fornecedor dos itens 01, 04, 05 e 06, das Atas de RP nº 009/2020 e 010/2020 - Pregão Eletrônico 365/2019 - Processo 09/003222/2018 para a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, mantendo-se o mesmo valor registrado para o item 01 de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais), item 04 de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais), item 05 de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e item 06 de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme disposto nos autos do processo administrativo nº 09/003222/2018.

* Por omissão no D.O. Rio de 26/10/2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26/10/2020

Processo nº 09/004.567/2020 - AUTORIZO a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária WEBMED SOLUÇÕES